



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.695 de 23 de Abril de 2002, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com o XII Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o XII Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim, que será realizado no período de 26 a 28 de Abril do corrente ano, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação vigente: Órgão: 07.05.00 – Cultura, Funcional Programática: 13.392.3010, Classificação Econômica: 3.3.9.0.00, Projeto Atividade: 9034.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Abril de 2002.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Abril de 2002.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete